



ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 53 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria cargos de provimento efetivo, altera a estrutura dos cargos de provimento efetivos existentes na LC nº 027/2001 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na estrutura existente, com cargos já definidos em leis anteriores, ficam acrescidos os cargos de provimento efetivo, cuja habilitação, carga horária e atribuições permanecem inalteradas de acordo com a previsão nas respectivas normas que instituíram tais cargos, passando, apenas, O número de cargos e os vencimentos de cada cargo ser definidos, no Anexo | desta lei, sendo criados :

- a) 03 (três) cargos para Técnico em Enfermagem;
- b) 03 (três) Agentes de Combates as Endemias, e
- c) 01 (um) Educador Físico.

Art. 2º - Todos os cargos criados nesta lei são de provimento efetivo e a investidura de seus titulares poderá ser entre os remanescentes do concurso público de provas e de provas e títulos vigente.

Parágrafo único - Permanecem inalterados os vencimentos, a carga horária e as atribuições dos respectivos cargos e funções públicas criados nesta lei.

Art. 3º - Os anexos desta Lei passam a integrar a Lei Complementar nº 27/2001 que será posteriormente consolidada com as demais legislações.

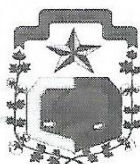
Art. 4º - Os recursos necessários a ocorrerem decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes, 17 de dezembro de 2018.

José Paulo Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE

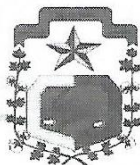
CARGO	SÍMBOLO	ATUAL	CRIADOS	TOTAL	VENCIMENTOS
Técnico em Enfermagem	SMS 608	11	03	14	
Agente de Combate as Endemias	SMS 612	06	03	09	

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	SÍMBOLO	ATUAL	CRIADOS	TOTAL	VENCIMENTOS
Educador Físico	SNSAS 903	02	01	03	

Santana dos Garrotes, 17 de dezembro de 2018.


José Paulo Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS, Nº DE CARGO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº de cargos: 03 (três)

Carga horária: 40 horas semanais 8(oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais)

Habilitação: - Diploma de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente – COREN/PB.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão..

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
2. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
3. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
4. Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
5. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;



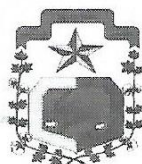
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2018

EDIÇÃO: nº 251 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES Gabinete do Prefeito

6. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
7. Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;
8. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
9. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
10. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
11. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
12. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
13. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
14. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
15. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
16. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
17. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
18. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
19. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
20. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
21. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
22. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
23. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
24. Outras atribuições definidas pelo C.B.O. e pelo COREN.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Nº de cargos: 02 (dois)

Carga horária: 40 horas semanais 8(oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)

Habilitação: - Certificado do Ensino Fundamental Completo



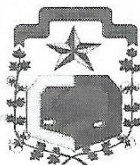
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2018

EDIÇÃO: nº 251 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES Gabinete do Prefeito

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
- identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
- orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registrar as informações referentes às atividades executadas;
- realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- Outras atribuições definidas pelo Governo Federal

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (NASF/CRAS/OUTROS PROGRAMAS FEDERAIS).

Nº de cargos: 01 (um)

Carga horária: 40 horas semanais 8(oito) horas diárias

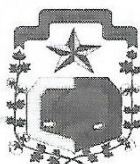
Vencimentos: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Habilitação: Bacharelado em Educação Física e Registro no CREF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade do NASF/CRAS/OUTROS PROGRAMAS FEDERAIS..

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento, supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF/PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde ACS, para atuarem como facilitador - monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF/PSF na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF/PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
- Outras atribuições definidas no C.B.O e as definidas no Conselho de Classe.

Santana dos Garrotes, 17 de dezembro de 2018.

José Paulo Filho
PREFEITO MUNICIPAL